



ECONOMIA

IMPOSTOS

Lavandarias self-service são obrigadas a passar factura

Ao contrário do que acontece com outros casos de máquinas automáticas, as lavandarias que proliferam pelas cidades continuam obrigadas a passar factura aos seus clientes desde que estes o exijam.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os clientes das lavandarias automáticas podem, querendo, exigir que lhes seja emitida uma factura e, se o fizerem, as empresas são obrigadas a proceder à respectiva emissão. A questão foi recentemente colocada às Finanças por uma empresa do ramo e o Fisco não tem dúvidas: a dita empresa, tal como as demais que actuem nesta área, “é obrigada à emissão de factura por cada prestação de serviços que efectuar”.

Quando em 2015 foram alteradas as regras da facturação e passou a tornar-se generalizada a exigência de factura – até porque os contribuintes as usam para efeitos de IRS e para beneficiar das deduções dependentes de terem uma factura no NIF – foram criadas regras específicas para as prestações de serviços, de carácter massificado, destinadas a particulares.

Assim, o Código do IVA estipula que há algumas operações em que não é obrigatória a emissão de factura, mas enumera os casos em que tal acontece. É o caso das prestações de serviços de transporte de estacionamento, portagens e entradas em espectáculos desde que seja emitido um bilhete ou as transmissões de bens efectuadas através de aparelhos de distribuição automática que não permitam a emissão de factura, caso das máquinas de venda automática de bebidas ou alimentos.

Ora, sublinha Ana Cristina Silva, especialista da Ordem dos



João Miguel Rodrigues

A questão foi levantada por uma empresa do ramo e o Fisco não teve dúvidas.

Contabilistas Certificados, “as lavandarias self-service não cabem dentro desta previsão legal”.

Ou seja, podem até ser enquadradas no conceito de máquina de distribuição automática, mas “o que prestam são serviços e não bens”, que é o que prevê o código do IVA. E os serviços que prestam não estão incluídos naqueles que o próprio código expressamente enumera.

É também neste sentido que vai a resposta do Fisco na informação vinculativa prestada na sequência da questão que lhe foi colocada. Nas exceções às regras

de emissão de factura previstas na lei actual, “não estão incluídos os serviços de lavandaria efectuados através de máquinas de lavagem self-service”.

Lavandarias podem pedir excepção

O problema, afirma Ana Cristina Silva, é que “o advento destas lojas de lavandaria self-service foi tão rápido que não deu tempo para o próprio legislador se adaptar”. Na verdade, o código do IVA também prevê que a não obrigatoriedade de emissão de factura possa ser declarada aplicável “a

outras categorias de sujeitos passivos que forneçam a consumidores finais serviços caracterizados pela sua uniformidade, frequência e valor limitado”. Poderá ser esse o caso das lavandarias automáticas, mas, até ao momento, tal não aconteceu.

A informação vinculativa prestada pelo Fisco aponta, aliás, nesse sentido, considerando que, “tratando-se de um serviço de lavandaria prestado através de máquinas automáticas parece claro que se reúnem os requisitos de uniformidade, frequência e valor limitado previstos na norma e de

Contabilistas dizem que as lavandarias prestam serviços e não bens.



Factura obrigatória excepto se...

Sempre que o contribuinte o peça, a generalidade das entidades é obrigada a emitir factura e inscrever o número de contribuinte do adquirente dos bens ou serviços. Com algumas excepções:

- Prestações de serviços de transporte, de estacionamento, portagens e entradas em espectáculos. Nestes casos, o Código do IVA prevê que é suficiente que seja emitido um bilhete de transporte, um ingresso ou outro documento que comprove o pagamento.

- Transmissões de bens efectuadas através de aparelhos de distribuição automática que não permitam a emissão de factura. São, por exemplo, as máquinas de venda automática de alimentos ou bebidas que não estão preparadas para emitir recibos ou facturas.

que se trata de um serviço tipicamente fornecido a consumidores finais”.

A exigência é que “exista um registo das operações realizadas pela máquina”, que será depois a forma de o Fisco controlar o número de serviços prestados em caso de fiscalização.

Para os contabilistas, a questão dos procedimentos a observar pela lavandarias self-service “não é de hoje”, mas o que é certo é que, enquanto nada for alterado, “não há dúvidas de que têm de passar factura”, remata Ana Cristina Silva. ■

“

O advento destas lojas de lavandaria self-service foi tão rápido que não deu tempo para o próprio legislador se adaptar. (...) enquanto nada for alterado, “não há dúvidas de que têm de passar factura.



ANA CRISTINA SILVA

Especialista da Ordem dos Contabilistas Certificados

”

3,2

MIL MILHÕES

Até Julho deste ano já foram emitidas e comunicadas 3,2 mil milhões de facturas, mais 2,4% do que no período homólogo.